ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

“O USO DE CRIPTOATIVOS PARA PAGAMENTOS DE TRIBUTOS, TAXAS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SALVADOR”

Autor: vereador Alexandre Aleluia

Katiane da Silva Souza
Função: Analista Legislativa
pela Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 122/2023

FEVEREIRO/2025

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 122/2023

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Os estudos técnicos têm o objetivo de apresentar um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo. Assim como, dados e pesquisas de órgãos institucionais relacionados à temática em tela e pesquisas acadêmicas de destaque sobre o assunto.

O papel do estudo técnico é subsidiar, do ponto de vista teórico-conceitual, com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei nº 122/2023.

Vale destacar que não é **foco do trabalho qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão**. Cumpre-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

2 DESENVOLVIMENTO

A princípio, as alíneas i) e j) do inciso IV do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador abrangem parte do que diz respeito ao projeto de lei epigrafado.

PDDU e LOUOS possuem como um de seus princípios gerais “incorporar as novas conquistas tecnológicas e avanços sociais”. De igual modo, assegurar condições como conforto, ambiental e segurança.

“Garantir o desenvolvimento nacional” é “objetivo fundamental da República Federativa do Brasil”, e cidades inteligentes ou ‘smart cities’ precisam refletir inovações com uma nova forma de planejar seus espaços.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa também são alguns de seus fundamentos, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil. Perfeitamente natural, portanto, que a dinâmica das cidades se modifique e se adapte às necessidades de cada geração.

No entanto, apesar das suas muitas vantagens[1], pesquisas na internet demonstraram que não há regulação em alguns países no tocante ao assunto em estudo. A falta de controle por governo ou instituição financeira é um dos riscos e desafios dos criptoativos, além dos seus preços poderem ser muito voláteis, eles poderem ser vulneráveis a ataques cibernéticos e sua adoção ser limitada em muitos setores.

Segundo Busca no Microsoft Bing no que se refere à regulação internacional dos criptoativos: não há regulação sobre criptoativos em alguns países[12345]. Alguns países legalizam ou promovem discussões sobre regulamentações de criptomoedas, enquanto outros proíbem completamente o uso deles[12]. O Brasil também está discutindo regulamentações[3]. O Banco Central Europeu está desenvolvendo um regulamento unificado para o mercado de criptoativos[4]. Nos Estados Unidos, a abordagem é mista[5].

Consoante inquirição na plataforma Google acerca do assunto 'supra', a resposta imediata foi que em 20 de dezembro de 2023, o sítio eletrônico https://exame.com/future-of-money/42-paises-discutiram-aprovaram-regras-criptomoedas-2023/ destacou que "Brasil está entre nações que avançaram na regulamentação do setor, mas empresa destaca falta de abrangência de lei" dentro do texto intitulado "42 países discutiram ou aprovaram regras para criptomoedas em 2023, aponta pesquisa". "Entretanto, o levantamento destaca a falta de um padrão global, com muitas diferenças entre as regras".

Considerando o inciso II do art. 5º da CF sobre ninguém ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, organizações privadas poderão adaptarem-se ao contexto a fim de obter longevidade e prerrogativas nas adversidades.

Inclusive, no 'site' https://help.kryptobox.io/portal/pt-br/articles sobre Regulamentação das Criptomoedas: Uma Análise Comparativa em Diferentes Países, foi encontrado o seguinte resultado:

[1] "Criptoativos são ativos digitais que utilizam criptografia e blockchain para garantir a segurança e a integridade das transações", segundo a Meta AI. Exemplos: Bitcoin (BTC), Ethereum (ETH), Ripple (XRP), Litecoin (LTC), Bitcoin Cash (BCH). Blockchain é "um registro distribuído e descentralizado que armazena todas as transações realizadas com o ativo".

Regulamentação das Criptomoedas: Uma Análise Comparativa em Diferentes Países

As criptomoedas, como o Bitcoin e o Ethereum, têm ganhado popularidade e se tornado uma forma de investimento e meio de troca em todo o mundo. No entanto, a ausência de regulamentação clara tem gerado preocupações em relação à segurança, proteção do consumidor, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Neste artigo, examinaremos a regulamentação das criptomoedas em diferentes países e como eles estão lidando com os desafios e oportunidades que surgem dessa tecnologia emergente.

1. Estados Unidos:

Os Estados Unidos têm uma abordagem mista em relação à regulamentação das criptomoedas. A Comissão de Valores Mobiliários (SEC) considera algumas criptomoedas como títulos e, portanto, sujeitas a regulamentações de valores mobiliários. Além disso, o Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN) exige que as exchanges de criptomoedas sigam as diretrizes contra lavagem de dinheiro. No entanto, ainda não há uma regulamentação abrangente a nível federal, o que tem gerado incertezas e desafios para as empresas e investidores.

2. União Europeia:

A União Europeia tem adotado uma abordagem mais progressiva em relação à regulamentação das criptomoedas. O Parlamento Europeu aprovou a 5ª Diretiva Anti-Lavagem de Dinheiro (AMLD5), que inclui exchanges de criptomoedas e carteiras digitais sob as obrigações de combate à lavagem de dinheiro. Além disso, a União Europeia está desenvolvendo um quadro regulatório abrangente para as criptomoedas, visando proteger os consumidores e promover a inovação nesse setor.

3. Japão:

O Japão foi um dos primeiros países a adotar uma regulamentação específica para as criptomoedas. Em 2017, o governo japonês implementou a Lei de Serviços de Pagamento, que exige licenças para as exchanges de criptomoedas e estabelece padrões rigorosos de segurança e proteção ao consumidor. Essa abordagem regulatória tem ajudado a aumentar a confiança dos investidores e empresas, tornando o Japão um importante centro para o comércio de criptomoedas.

4. China:

A China tem adotado uma postura mais restritiva em relação às criptomoedas. Em 2017, o país proibiu as Initial Coin Offerings (ICOs) e fechou várias exchanges de criptomoedas. Além disso, o Banco Popular da China proibiu os bancos de oferecer serviços relacionados às criptomoedas. No entanto, o governo chinês tem mostrado interesse na tecnologia blockchain e está desenvolvendo sua própria moeda digital, o yuan digital, que será controlado pelo banco central.

5. Suíça:

A Suíça tem se destacado como um país que adotou uma abordagem amigável às criptomoedas. O país possui uma legislação clara e abrangente para as criptomoedas, proporcionando segurança jurídica para empresas e investidores. Além disso, a cidade de Zug, conhecida como "Crypto Valley", tornou-se um importante centro para as empresas de blockchain e criptomoedas, atraindo talentos e investimentos de todo o mundo.

Conclusão:

A regulamentação das criptomoedas varia significativamente de país para país, refletindo as diferentes abordagens e perspectivas em relação a essa tecnologia. Enquanto alguns países estão adotando regulamentações claras para promover a inovação e proteger os consumidores, outros têm

> implementado medidas restritivas devido a preocupações com segurança e lavagem de dinheiro. À medida que as criptomoedas continuam a evoluir, é importante encontrar um equilíbrio entre a promoção da inovação e a proteção dos investidores e do sistema financeiro como um todo. A cooperação internacional também desempenha um papel crucial na criação de um ambiente regulatório consistente e transparente para as criptomoedas.

2.1 Lei Nacional Nº 14.478/2022 e a Regulamentação Local

> O Brasil é um dos países mais adiantados no mundo em relação à regulamentação do setor de criptomoedas e tem uma das populações mais otimistas em relação ao tema. No ano passado, por exemplo, uma pesquisa realizada pela Sherlock Communications concluiu que o Brasil e a Colômbia são os países onde a população mais deseja uma regulamentação mais clara para o setor cripto (Portal do Bitcoin - UOL, 09 de fevereiro de 2025).

A lei nacional número 14.478/2022, apesar de estar em vigor desde 22 de dezembro de 2022, determinando diretrizes para a regulamentação da prestação de serviços de ativos virtuais, instituindo o Marco Legal das Criptomoedas no Brasil, e determinando que o Banco Central fosse a principal entidade reguladora do novo mercado financeiro, a legislação não abrange ativos que possam ser simplesmente instrumentos financeiros regulados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Destarte, ela define ativos virtuais como a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para pagamentos ou investimentos, e seu estado atual, em 10 de fevereiro de 2025, é que duas consultas públicas sobre processos de autorizações das sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais encontram-se em andamento, a fim de permitir – de acordo com o Banco Central - uma análise mais aprofundada das minutas, especialmente por se tratar de regulamentação inicial.

Ademais, Comissão de Valores Mobiliários, Receita Federal do Brasil e Câmara dos Deputados tem legislado sobre a matéria. Inclusive, há o PLE Nº 4.932/2023 no qual torna-se obrigatório que “as exchanges de criptomoedas tenham sede no Brasil e implementem a chamada segregação patrimonial” – “em que os ativos dos clientes ficam separados dos fundos da própria empresa”.

Vale destacar que perante a quantidade de material disponível acerca desta ementa e propositura, o estudo de tal temática encontra-se inesgotável.

Por fim, “as soluções inteligentes para as cidades”, consoante Unyleya (2020), começam através de uma análise para realizar propostas por meio de planejamento

em diversas áreas, a saber: ambiente sustentável, resiliência e segurança, governança, economia etc.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dimensões institucionais, legal, política, econômico-financeira, técnica e social foram levadas em consideração nesse estudo técnico. Também foram levados em conta o princípio administrativo da supremacia do interesse público sobre o privado. As atuais organizações onde há tramitação de projeto, legislação e instrução normativa acerca deste conteúdo, e o estágio das consultas públicas referentes a norma legal do setor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2022. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 02 março 23.

UNYLEYA. **Urbanismo, cultura e história da cidade**. 2020. Brasília – DF.

OUTROS